



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

I - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Munhoz, com sede na Rua Dom Otavio, n.º 26 - Centro, CEP 37620-000, CNPJ 71.197.164/0001-07, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 022/2019**, na modalidade Pregão Presencial n.º **002/2019**, do tipo **Menor Preço Global, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decretos n.º 1091, de 02/01/2004, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Munhoz, Juliano Cesar, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º. 009, de 01 de Abril de 2019.

II - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS REBATÍVEIS CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ-MG

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa que:

3.2.1. Estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Munhoz, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a). Horário de entrega de envelopes e credenciamento:

16/08/2019 até as 14h00min.

b). Abertura da sessão:

16/08/2019 às 14h00min.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo do Anexo VI.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial – obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar n.º. 123/2006.

4.8. A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n.º. 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I e Anexo IV;

6.1.2. Marca do Produto, se for o caso;

6.1.3. Preço Unitário do Item;

6.1.4. Preço Total do Item;

6.1.5. Valor total da Proposta.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens “Global”, sob pena de ter a proposta comercial desclassificada.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Munhoz, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.

7.2.3. Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação jurídica:



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

7.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND, certidão conjunta com os tributos e contribuições federais exigida no Item 7.4.2.5.;

7.4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) - De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Outras Documentações:



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

7.4.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 180 (cento e oitenta dias) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem (ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1. Será permitida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Espera-se que a utilização tenha como critério apenas as URGÊNCIAS que deverão ser obrigatoriamente autorizadas pelo Pregoeiro, pois consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprios.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Munhoz, no horário das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Munhoz.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será Global.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para efetuar a entrega do objeto licitado, sendo substituído o Contrato pela Nota de Empenho correspondente, tendo em vista o permissivo legal contido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XVI.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas áreas competentes da Câmara Municipal de Munhoz, sob a rubrica:

01 031 0002 3.002 449052 FICHA 002

12.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

12.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva nota fiscal, no Depto responsável na Câmara Municipal de Munhoz, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Munhoz, em especial:

13.1. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

13.2. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

13.4. Providenciar o recebimento provisório, conforme art. 73, Inc. II alínea a da lei 8.666/93, se for o caso.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Munhoz;

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Compromisso;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

14.6. Ressarcir à Câmara Municipal de Munhoz por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

16.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Munhoz por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

16.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.3. DA RESCISÃO DO COMPROMISSO:



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

16.3.1. A rescisão do Compromisso poderá ser da seguinte maneira:

16.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3.2. A inexecução total ou parcial do Compromisso enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 16.2.1.3 e 16.2.1.4.

16.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

16.3.5. A rescisão do Compromisso de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1. Estima-se para o exercício de 2019 o valor total do Compromisso em **R\$ 42.186,66 (quarenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Compromisso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Munhoz.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em Compromisso, podendo a Câmara Municipal de Munhoz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.12. A Câmara Municipal de Munhoz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Munhoz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.14. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Munhoz e poderá ser obtido no site oficial



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

<http://www.camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com/> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.

18.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ou via telefone (35) 3466-1166, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

18.16. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelos mesmos meios utilizados para a solicitação.

XIX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5. Fica facultado à Câmara Municipal de Munhoz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Munhoz, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8. A Câmara Municipal de Munhoz deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

19.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

19.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Munhoz na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

20.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

20.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo.

20.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Munhoz, 31 de julho de 2019.

**Juliano Cesar
Pregoeiro**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto da Licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS REBATÍVEIS CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ-MG

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>POLTRONA REBATÍVEL PARA AUDITÓRIO</p> <p>Estrutura: Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Possui ainda diversos componentes metálicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixação do conjunto de mecanismos, bem como para fixação dos apoia braços e para executar a interligação longitudinal entre os tubos elípticos. Todos os componentes fundidos por meio do processo Metal Inert Gás, livre de respingos ou defeitos de solda. Tais componentes são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa em temperatura superior à 200 °C. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que, o fechamento de todas as estruturas metálicas, centrais e de extremidade, se dá por meio de painel que segue de baixo do apoio de braço até a sapata de fixação ao piso, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal ou poliamida auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Não será aceito sistema de rebatimento por meio de estruturas e tirantes metálicos que fiquem expostos entre o assento e o encosto durante o uso, possibilitando assim efeito de aprisionamento de mãos, dedos ou cabelos do usuário. Os eixos de rebatimento do assento e encosto (sincronizado) devem estar devidamente embutidos no interior das blindagens de assento e encosto. Estruturais em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5 mm e suportes de fixação ao mecanismo, composto por componentes metálicos, unidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. No caso do contra encosto, observando a poltrona na porção traseira do encosto, não há subdivisão da contra capa plástica e suporte do encosto, esteticamente, o observador só percebe uma contra capa injetada em polipropileno que perfaz todo o contra encosto, em peça única. Não é admitido o uso de perfil de bordo extrudado em PVC ou outro material para fixação das capas, bem como parafusos. A fixação das contra capas injetadas em polipropileno ao encosto e ao assento é</p>



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

executada apenas pelos pinos e plugues executados na matriz de injeção das referidas contra capas para encaixe sob pressão aos estruturais compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm, com estética quadrada, demonstrando tendências globais em design de assentos para espectadores. Possui conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), c), e d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990).

Braço: Apóia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em Poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço. **Aspectos dimensionais (em mm):** Largura da superfície do assento: 480 a 500 mm Profundidade da superfície do assento: 470 a 480 mm. **Extensão vertical do encosto:** 710 a 720 mm Largura do encosto na região da borda superior: 440 a 450 mm. **Largura do encosto na região do apoio lombar:** entre 470 e 480 mm Medida entre eixos: entre 590 e 610 mm. **Altura da borda superior do encosto em relação à superfície do piso quando fechado:** 920 a 930 mm **Profundidade total fechado:** entre 350 e 370 mm. Revestimento e cor a definir.

Garantia: no mínimo 05 anos. Devidamente montado e instalado no local a ser utilizado.

Certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar dentro envelope de proposta comercial): - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:- Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177/2015. - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015. - Densidade média entre 60 e 65 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2015- - Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2015. - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 10% - método utilizado ABNT NBR 8797/2017. - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,30%, conforme ABNT NBR 14961/2016. - Velocidade de queima conforme ABNT NBR 9178/2015 igual a 0,00 mm/min- - Isenção de CFC- relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do tecido:- gramatura mínima de 270 conforme ABNT NBR 10591:2008; - força de ruptura média de, no mínimo, 120 daN, conforme ABNT NBR 11912:2001; e percentual médio de alongamento de, no mínimo, 25%, conforme ABNT NBR 11912:2001. - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 20 ciclos de 24 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015. - evidência de tinta isenta de metais pesados ou em concentração inferiores às preconizadas, em conformidade com Norma NM 300-3 Versão Corrigida de 2011 para o ensaio de migração de metais pesados, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005 e para a NM300-3. Especialmente o resultado de teor de Chumbo deve estar abaixo de 0,06% (seis centésimos por cento. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência tais como IPT, SENAI, Falcão Bauer, PUC, entre outros, evidenciando que a concentração de gases derivados da combustão de



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

peça plástica que represente o material empregado na confecção do produto (polímero), apresente concentração máxima para os gases citados abaixo nas seguintes faixas (teste conforme NES 713/2006):

Produto da Combustão	Média de concentração (ppm) no máximo	Método Normativo aplicado
Monóxido de Carbono (CO)	25	NES 713/2006
Amônia (NH ₃)	0	NES 713/2006
Formaldeído (HCHO)	0	NES 713/2006
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	0	NES 713/2006
Gases Nitrosos (NO _x)	2	NES 713/2006
Cianeto de Hidrogênio (HCN)	1,5	NES 713/2006
Ácido Bromídrico (HBr)	0	NES 713/2006
Índice Máximo total de Toxidez	2,0	NES 713/2006

- Certificado de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, para todos os requisitos da ABNT NBR 15878:2011 ou, ao menos os seguintes testes*: * ensaio de carga estática para o assento e o encosto; * ensaio de carga estática horizontal sobre o encosto; * ensaio de carga estática vertical sobre o encosto; * ensaio de carga estática horizontal sobre o apoia braço; * ensaio de carga estática vertical dos apoia braços; * ensaio de durabilidade combinada de assento e encosto; * pelo menos, 25% do ensaio de durabilidade da borda anterior do assento. - Ensaio de determinação da Absorção Sonora (Coeficiente "A") em Câmara Reverberante, conforme Norma ISO 354:2003

Frequência (Hz)	Absorção Sonora "A" para Poltrona em Uso ou em Repouso
100	0,25
1000	0,60
2000	0,50
3150	0,50
4000	0,50
5000	0,50

- Certificação de Cadeia de Custódia FSC para o fabricante e/ou revendedor do componente compensado emitido por entidade acreditada e com Certificado dentro do prazo de validade.

- Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade. Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico.
--



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

Variação dos valores praticados no mercado:

*Uniao Ltda		CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ		Pag: 0001				
GES4198		04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2019		73 76 49				
LPRCMED.670-861				09 53 54				
VARIACAO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO								
PROCESSO.: PRC00022/19		PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL						
LICITACAO:		LISTAGEM POR ORDEM DE CODIGO DO PRODUTO						
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	40,0000	UNIDADE	25966 POLTRONA REBATIVEL P AUDITORIO Estrutura: Em dois tubos de ao carbono, de secao elptica, medindo, no mnimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aco ABM1008/1020, dispostos em ngulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de ao de espessura mnima de 3,00 mm, com furab na base horikontal em 2 pontos para fixao ao piso. Possui ainda diversos componentes metlicos tais como eixos, barras chatas e chapas comerciais, de diversas bitolas, para fixao do conjunto de mecanismos, bem como para fixao dos apoia braos e para executar a interligao longitudinal entre os tubos elpticosm	1.000,0000	1.054,6666	1.099,0000	9,90 %	42.186,66
						VALOR MEDIO DE MERCADO:		42.186,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis Centavos.....)								

JULIANO CESAR
DEPARTAMENTO DE LICITACOES



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

1. Critérios de execução e aceitação do objeto a ser adquirido:
 - 1.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara ou conforme indicado na ordem de fornecimento. A licitante vencedora deverá executar o objeto conforme previsto na Ordem de Fornecimento.
 - 1.2. A Câmara Municipal de Munhoz– MG receberá posteriormente o objeto licitado, para conferência, pela comissão de recebimento, do atendimento às especificações constantes do edital.
 - 1.2.1. Serão notificados os licitantes para comparecimento, em data e hora previamente marcada, para acompanharem a conferência, caso queiram.
 - 1.3. Somente após a aprovação da Câmara pelo recebimento, será emitida a certidão de entrega definitiva do objeto licitado.
 - 1.4. A Câmara Municipal de Munhoz- MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Procedimento de Fiscalização:
 - 2.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Munhoz, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
3. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.
4. Assistência Técnica no período de Garantia: O Licitante Vencedor deverá fornecer assistência técnica *IN LOCCO*, em casos de quaisquer problemas ocorridos com os móveis, acessórios, madeiramento, entre outros ligados diretamente aos móveis adquiridos o período de garantia do mobiliário a ser fornecidos para a Câmara Municipal de Munhoz. Tal assistência se dará da seguinte forma: Após o chamado técnico, que poderá ser feito por telefone, ou e-mail, ou fax, ou sistema eletrônico de agendamento, o Licitante Vencedor terá o prazo de 5 dias (corridos) para atendimento no local. Após o atendimento, terá mais 5 dias (corridos) para solução do problema. Ao final do prazo de 5 dias (corridos), caso o Licitante Vencedor não consiga resolver o problema em tempo hábil devido a possíveis substituições de peças de seu fornecedor, este deverá então substituir o móvel defeituoso por outro de iguais características ou superiores sem prejuízo da Câmara Municipal de Munhoz, não podendo este período ultrapassar 30 dias (corridos). O prazo de garantia mínimo será de 5 (cinco) anos a contar da emissão da Nota Fiscal.

Munhoz, 31 de julho de 2019.

**Juliano Cesar
Pregoeiro**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Munhoz, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Munhoz, ____ de _____ de 2019.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UNID	Descrição	Marca	Valor	TOTAL
01	40	und	POLTRONAS REBATÍVEIS PARA AUDITÓRIO (Especificações de acordo com o anexo I, termo de referência)		R\$	R\$
NOME DA EMPRESA: CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO : _____ CEP: _____ TEL: _____ Responsável pela empresa: _____						

Munhoz, ____ de _____ de 2019.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo Mínimo de Garantia: 05 ano(s) após emissão da N.F.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Munhoz, _____ de _____ 2019.

EMPRESA



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n°. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

Munhoz, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes